



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 033, de 15 de maio de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atuar junto à(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município, tendo em vista a aposentadoria de servidora efetiva.

Art. 2º Ao servidor contratado serão garantidos os direitos definidos nesta Lei.

§ 1º Serão asseguradas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como:

- I - vencimento básico, no valor de R\$ 3.400,54 (três mil e quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ou proporcional à carga horária;
- II - jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;
- III - férias e gratificação natalina proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição em sistema oficial de previdência social;
- V - outras gratificações pertinentes ao cargo, como insalubridade e vale alimentação.

§ 2º A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.

§ 3º A contratação emergencial vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos.

Art. 3º Como critério de seleção será obedecida a ordem de classificação em processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 15 de
maio de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 033/2023.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, solicita-se autorização para contratar, em caráter emergencial e temporário 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atuar junto à(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde do Município, tendo em vista a aposentadoria de servidora efetiva, ocorrida no início do mês de maio do corrente ano.

Ao servidor contratado serão asseguradas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como: vencimento básico, no valor de R\$ 3.400,54 (três mil e quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ou proporcional à carga horária; jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado; férias e gratificação natalina proporcionais, ao término do contrato; inscrição em sistema oficial de previdência social; outras gratificações pertinentes ao cargo, como insalubridade e vale alimentação.

Como critério de seleção será obedecida a ordem de classificação em processo seletivo simplificado. Já a contratação, esta será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra este projeto de lei.

Dessa forma, ressaltamos a necessidade da contratação desse profissional, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo a necessidade, tendo em vista a complexidade e importância das funções a serem exercidas no Município.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que esperamos seja aprovado por essa Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 15 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL